LEI Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1948

ESTABELECE HORÁRIO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O horário de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Divinópolis passa a ser o seguinte: de segunda a sexta-feira: de 11:30 às 17 horas. Aos sábados: de 8:30 às 11:30 horas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de primeiro de fevereiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 23 de fevereiro de 1948.

Jovelino Rabelo
Prefeito Municipal

Não há projeto
Publicação: Jornal do Oeste - de 06/03/1948